



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

AUTOGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 125/2015

“Dispõe sobre a criação de Cargos no quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Fica criado no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Platina, devidamente acrescido no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, o cargo de provimento efetivo a seguir relacionado:

Denominação do Cargo: Vice-Diretora.

Descrição Sumária das tarefas

Desenvolver pesquisas de campo, através de visitas, consultas e debates de cunho socioeconômico e educativo para certificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional.

Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função

Substituir o Diretor da Escola na sua ausência, desenvolver pesquisas de campo, através de visitas, consultas e debates de cunho socioeconômico e educativo para certificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional; participar da elaboração de forma participativa e integrada, tendo como base os Parâmetros Curriculares Nacionais e com a própria realidade do município, partilhada com a comunidade escolar, Plano de Estudos, Propostas Pedagógicas e Regimento, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas em parceria com os professores e outros serviços de ensino para assegurar ao sistema educacional conteúdos autênticos, definidos em termos de qualidade e rendimento; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar a criatividade, o espírito da auto crítica e de equipe e a busca de aperfeiçoamento; acompanhar a aplicação do currículo, planos e programas promovendo discussões, orientações e apoio na unidade escolar; zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes para assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo; mensurar o processo educativo examinado em relatórios ou outros documentos necessários, bem como acompanhar Conselhos de Classe para aferir os métodos de ensino empregados

e demais quesitos educacionais; supervisionar, acompanhar e avaliar, segundo a legislação, articulando ações junto à saúde, assistência social, justiça do trabalho, no exercício dessas incumbências; oferecer suporte técnico e pedagógico para o implemento de metodologias que atendam a execução da Proposta Pedagógica; participar de eventos relacionados à educação e fazer representar quando necessário, além de atender às necessidades que colaborem para todos estes fins, em consonância com o Departamento Municipal de Educação, intermediando ações entre esse órgão e as escolas, executar outras funções compatíveis com a natureza do cargo.

Requisitos de qualificação para de Ingresso no Cargo:	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na Área da Educação, ter no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência no magistério.
Quantidade:	01 vaga
Jornada de Trabalho:	40 horas semanais

Art. 2º O Ingresso no cargo de provimento efetivo previsto nesta Lei se dará da seguinte forma:

Cargo:	Recrutamento/Forma Vínculo
Vice-Diretora	Concurso Público

Art. 3º A remuneração do cargo previsto nos artigos anteriores será a seguinte:

Cargo:	Nível Salarial
Vice-Diretora	R\$ 2.914,33

Art. 4º As verbas serão pagas com recursos próprios, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário. (conforme cálculo do impacto orçamentário em anexo).



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

Art. 5º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Ataliba Nogueira de Souza", 30 de junho de 2015.

ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GILBERTO FERREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO